



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 579, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Determinar que o pagamento da gratificação por encargo do concurso, fixada pela Portaria PGJ nº 283, de 2 de junho de 2021, deverá ocorrer após realizada cada atividade.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Portaria PGR nº 655, de 30 de outubro de 2012, que estabelece que a gratificação por encargo do concurso será paga ao final de cada atividade; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 283, de 2 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o pagamento da gratificação por encargo do concurso, fixada nos termos da Portaria PGJ nº 283, de 2 de junho de 2021, deverá ser efetuado após a realização de cada atividade.

Parágrafo único. As Etapas do Concurso definidas pelo artigo 18 da Resolução nº 271, de 12 de março de 2021, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Federal e Territórios, serão subdivididas em atividades, conforme as proporções abaixo definidas:

I – atividades da terceira Etapa:

- a) Convocação para inscrição definitiva – 20%;
- b) Sindicância da vida pregressa – 30%;
- c) Exames higidez física e mental – 10%;
- d) Análise dos documentos apresentados – 30%; e
- e) Fase recursal – 10%.

II – atividades da quarta Etapa:

- a) Apresentação dos pontos pela Banca Examinadora – 30%;
- b) Arguição oral dos candidatos – 40%; e
- c) Fase recursal – 30%.

III – atividades da quinta Etapa:

- a) Convocação para apresentação dos títulos – 50%;
- b) Análise dos documentos apresentados – 40%; e
- c) Fase recursal – 10%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO